PUBLICADO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro nº279-Centro CEP-65.560-000
CNPJ 06.988.976/0001-09
FONE/FAX: (98)3483-1122

DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2014, 15 DE JULHO DE 2014.

"DISPÕES SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEIS PARA DIVERSOS PROPRIETARIOS. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TADEU DE JESUS BATISTA DE SOUSA,Prefeito do Município de Magalhães de Almeida – MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e, Considerando que Inciso 1º, do artigo 2º, da lei municipal nº 428, de 04 de Outubro de 2012, determina que a doação do lote será reproduzida em decreto autorizativo do Executivo Municipal, de modo específico para cada pessoa habilitada;

Considerando que os donatários apresentaram requerimentos solicitados a doação dos terrenos;

Considerando que foram apresentados os documentos exigidos pela lei Municipal nº 428/12, conforme manifestação expressa da Procuradoria pública municipal;

Considerando o parecer favorável exarado pelo Departamento de Engenharia, Obras e Serviços e a determinação da área adequada ao interessado;

DECRETA:

Artigo 1º- A Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, com fundamento no artigo 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 428, de 04 de Outubro de 2012, procede à doação de imóveis na zona urbana, com as seguintes características as referidas pessoas.

§1° - LUDMILA CARVALHO PORTELA CPF: 036.502.693-09.

- Um terreno Localizado na Rua Manoel Tote, com as seguintes coordenadas geográficas lineares 809.856.0000 ao Leste e 9.624.156.0000 ao Norte, do Marco n° 01 (um) ao marco n° 02 (dois) foi encontrada a distância de 20,00m azimute de 26°33'18" NW, limitando-se com a Rua Manoel Tote, do marco n° 02 (dois) ao marco n° 03 (três) foi encontrada a distância de 30,00m e azimute de 53°70'20" SW, limitando-se com Lucio Spindola da Rocha Portela, do marco n° 03 (três) ao marco n° 04 (quatro) foi encontrada a distância de 20,00m e azimute de 26°33'18"SE, limitando-se com Lucio Spindola da Rocha Portela, do

marco n° 04 (quatro) ao marco n° 01 (um) foi encontrado a distância de 30,00m e azimute de 53°70'20"NE, limitando-se com Francisca Aires, fechado-se a área em forma de um polígono regular com **Perímetro de 100,00 metros** e a **Área de** 600,00 m² (seicentos metros quadrados).

CONFRONTANTES: Área – 600,00 m²; Perímetro – 100,00 metros
NORTE – Lucio Spindola da Rocha Portela; SUL – Francisca Aires; LESTE – Rua Manoel Tote; OESTE – Lucio Spindola da Rocha Portela.

§2° - ELBANO CANDEIRA DE ARAUJO, CPF: 450.084.263-20.

- Localizado na Rua Dona Amelia da Silva Lopes, Sn° - Centro, com as seguintes coordenadas geográficas lineares 810.728.0000 ao Leste e 9.624.666.0000 ao Norte, do Marco n° 01 (um) ao marco n° 02 (dois) foi encontrada a distância de 25,00m azimute de 35°32'17" NW, limitando-se com a Rua dona Amelia da Silva Lopes, do marco n° 02 (dois) ao marco n° 03 (três) foi encontrada a distância de 30,00m e azimute de 39°33'18" NE, limitando-se com Felipe da Rocha Neto, do marco n° 03 (três) ao marco n° 04 (quatro) foi encontrada a distância de 25,00m e azimute de 35°32'17"SE, limitando-se com Felipe daRocha NEto, do marco n° 04 (quatro) ao marco n° 01 (um) foi encontrado a distância de 30,00 m e azimute de 39°33'18"SW, limitando-se com Felipe da Rocha Neto, fechado-se a área em forma de um polígono regular com **Perímetro de 110,00 metros** e a **Área de** 750,00 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados).

CONFRONTANTES: Área – 750,00 m²;Perímetro – 110,00 metros
NORTE – Felipe da Rocha Neto; SUL – Felipe da Rocha Neto; LESTE – Felipe da Rocha Neto; OESTE – Rua Dona Amelia da Silva Lopes.

§3° - VALDINAR ALVES TITO, CPF: 320.035.443-72.

- Localizado na Rua Bernardo Macario, s/n° - Vila Joao Aires, com as seguintes coordenadas geográficas lineares 809.772.0000 ao Leste e 9.624.657.0000 ao Norte, do Marco n° 01 (um) ao marco n° 02 (dois) foi encontrada a distância de 14,80m azimute de 15°56'32" SE, limitando-se com a Rua Bernardo Macario, do marco n° 02 (dois) ao marco n° 03 (três) foi encontrada a distância de 22,70m e azimute de 87°30'16" SE, limitando-se com Aldalene Maria de Sousa, do marco n° 03 (três) ao marco n° 04 (quatro) foi encontrada a distância de 14,70m e azimute de 39°17'80"NW, limitando-se com terras do Patrimonio Municipal, do marco n° 04 (quatro) ao marco n° 01 (um) foi encontrado a distância de 18,60m e azimute de 77°28'15"NW, limitando-se com terras do Sr. Magno, fechado-se a área em forma de um polígono irregular com **Perímetro de 70,80 metros** e a **Área de** 387,19 m² (trezentos e oitentae sete metros,e dezenove centimetros quadrados).

CONFRONTANTES: Área – 387,19 m²; Perímetro – 70,80 metros
NORTE – Sr. Magno; SUL – Aldalene Maria de Sousa; LESTE – Rua Bernardo Macario; OESTE –

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro nº279-Centro CEP-65.560-000
CNPJ 06.988.976/0001-09
FONE/FAX: (98)3483-1122

Patrimonio Municipal.

Artigo 2º- As áreas de terreno objeto das doações contida no presente Decreto Municipalpoderão ser alienadas, a qualquer título, sem a expressa autorização da Administração Municipal.

§ 1º - A área do terreno doada na forma deste Decreto poderá ser hipotecada para garantia de financiamento, concedidos exclusivamente por entidades do Sistema Financeiro Nacional, em favor dos donatários, e destinados exclusivamente às atividades objetos da doação.

Artigo 3º - A donatária se obriga a efetuar os pagamentos de taxas, impostos e contribuições de melhoria, que incidem sobre a área do terreno doado, como:

a) Taxa de Coleta de Lixo;
b) IPTU, ITBI;

Artigo 4º - Da Escritura Pública, que será outorgada no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual prazo, cuja data da lavratura dar-se-á a contagem dos prazos, constará todos os encargos dos donatários, em cláusulas de retrocessão, destacando-se que:

I- O prazo de inicio da obra é de 180 (cento e oitenta) dias, contando a partir da data deste Decreto, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias, mediante expressa comprovação de ocorrência de motivo impeditivo de cumprimento da obrigação;

III - O prazo de conclusão da obra é de 24(vinte quatro) meses, contando da data de aprovação do projeto executivo sendo prorrogável por 6 (seis) meses, desde que ocorra caso fortuito ou força maior, que impossibilite, totalmente, o cumprimento da obrigação, sem culpa dos donatários;

IV – A área mínima a ser construída corresponderá a 30% (trinta por cento) da totalidade de cada lote de terreno atribuído aos donatários;

Artigo 5º - Reverterá ao Patrimônio Municipal, o terreno objeto desta doação, inclusive benfeitorias feitas, na eventualidade do descumprimento das obrigações referidas no artigo anterior, independentemente da interpelação judicial e de pagamento de indenização por perdas e danos.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro nº279-Centro CEP-65.560-000
CNPJ 06.988.976/0001-09
FONE/FAX: (98)3483-1122

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magalhães de Almeida – MA, 15 de Julho de 2014.

TADEU DE JESUS BATISTA DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL